PAG: 290
Pres. CPL PMNM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e a Empresa* Vasconcelos Construções Ltda – EPP, *tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos quatorze dias do mês de Agosto de 2018, presentes de um lado o *MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA* , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº*10.166.817/0001-98* , situada à Rua *Dantas Barreto, 1338 – Centro –Nazaré da Mata /PE* . Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito *Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade* inscrita no CNPJ/MF sob o nº *051.825.224-87*, neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa *Vasconcelos Construções Ltda – EPP* ,com sede situada no seguinte endereço *Rod BR 408 – Nº 100 – Km 12 – Juá – Nazaré da Mata - PE* ,pelo seu representante legal o *Sr. Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos, Brasileiro, Comerciante, Casado*, CPF: nº *344.217.774-04* e R.G. nº *1.737.024 SDS/PE*, residente e domiciliado *no Loteamento Paraíso, Zona Urbana, Nazaré da Mata – PE*, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP n° 17/2018, PL n° 038/2018, do tipo menor preço por item, , devidamente homologado em 09/08/2018 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para eventual Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE. conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referencia anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ITEM	Especificações	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total	MARCA
	ELÉTRICO					
1	ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 PINOS REDONDOS	20	UD	R$ 6,50	R$ 130,00	Mec tronic
2	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 1 1/2"	50	UD	R$ 2,20	R$ 110,00	Ciser
3	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 3/4"	50	UD	R$ 1,60	R$ 80,00	Ciser
4	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 1"	50	UD	R$ 2,20	R$ 110,00	Ciser
5	ABRAÇADEIRA TIPO U COM PARAFUSO 3/4'	100	UD	R$ 1,60	R$ 160,00	Ciser
6	ABRAÇADEIRA TIPO U COM PARAFUSO 1'	100	UD	R$ 2,20	R$ 220,00	Ciser
7	ABRAÇADEIRA TIPO U COM PARAFUSO 1 1/2'	100	UD	R$ 6,60	R$ 660,00	Ciser
8	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T	10	UD	R$ 7,00	R$ 70,00	Mec tronic
9	ADAPTADOR REVERSO 2P+T	30	UD	R$ 7,00	R$ 210,00	Mec tronic
10	ARRUELAS PEQUENA 4MM	500	UD	R$ 0,18	R$ 90,00	Ciser
11	ARRUELAS LISA 5/16	200	UD	R$ 0,15	R$ 30,00	Ciser
12	BASE EM PVC E FERRO PARA PLAFON OU GLOBO - Simples, cor branca.	100	UD	R$ 3,20	R$ 320,00	Astra
13	BASE P/ STARTER - Para uso em starter em instalações de lâmpadas fluorescente tubular. Desenvolvido em policabornato anti-chama. Possui terminais em latão niquelado, resistente a intempéries. Possui parafusos para fixação. Produto em conformidade com a portaria 27 do INMETRO.	50	UD	R$ 0,94	R$ 47,00	Astra
14	BOCAL ADAPTADOR PORCELANA E40xE27	100	UD	R$ 12,00	R$ 1.200,00	Mec tronic
15	BRAÇADEIRA PARA FLUORESCENTE METÁLICA	50	UD	R$ 1,00	R$ 50,00	Ciser
16	CABO FLEXIVEL Nº 14 - 1,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	20	PEÇA	R$ 113,50	R$ 2.270,00	Prysmian
17	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	40	PEÇA	R$ 281,00	R$ 11.240,00	Prysmian
18	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	30	PEÇA	R$ 409,00	R$ 12.270,00	Prysmian
19	CABO FLEXIVEL Nº 06 - 10,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	30	PEÇA	R$ 790,00	R$ 23.700,00	Prysmian
20	CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO - 4X2 AMARELA	100	UND	R$ 1,20	R$ 120,00	Roma
21	CAIXA DISJUNTORES EM PVC DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8	30	UD	R$ 80,00	R$ 2.400,00	Tigre
22	CAIXA DISJUNTORES EM PVC DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16	30	UD	R$ 145,00	R$ 4.350,00	Tigre
23	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC PARA ATERRAMENTO 300MM - SEM TAMPA / PRT957	50	UD	R$ 3,20	R$ 160,00	Roma

PAG: 292
Pres. CPL PMNM

24	CALHA P/2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - 220V P/REATOR MAGNÉTICO - tipo retangular, pintura eletrostática antioxidante na cor Branca, pré-corte para Starte	50	UD	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Intral
25	CANALETA COM ADESIVO 25MM	50	UD	R$ 8,00	R$ 400,00	Mec tronic
26	CANALETA PVC PARA CABOS - branca – sistema "x" (barra 2m)	200	UD	R$ 6,40	R$ 1.280,00	Mec tronic
27	CANTONEIRA COM RACK 1X1 DE 150CM	20	UD	R$ 27,00	R$ 540,00	Ciser
28	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICA	20	UD	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00	Tron
29	CONDULETE ALUMÍNIO RÍGIDO 1" - CINZA - 2 E 4 ENTRADAS	100	UD	R$ 40,00	R$ 4.000,00	tramontatir
30	CONDULETE ALUMÍNIO RÍGIDO 3/4" - CINZA - 2 E 4 ENTRADAS	100	UD	R$ 34,00	R$ 3.400,00	Tramontina
31	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	50	UD	R$ 3,00	R$ 150,00	Ciser
32	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO DE 25	300	UD	R$ 22,00	R$ 6.600,00	Ciser
33	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO DE 10	300	UD	R$ 10,00	R$ 3.000,00	Ciser
34	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 90° para eletroduto rígido	50	UD	R$ 5,00	R$ 250,00	Krona
35	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido	30	UD	R$ 7,50	R$ 225,00	Krona
36	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 90° para eletroduto rígido	50	UD	R$ 3,00	R$ 150,00	Korona
37	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A - Cor: Preto; Voltagem: 220V;Peso: 0,2kg.Tamanhos e Medidas:90X20X70mm.	100	UD	R$ 16,00	R$ 1.600,00	Lorenzetti
38	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C	30	UD	R$ 16,00	R$ 480,00	Lorenzetti
39	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C	50	UD	R$ 16,00	R$ 800,00	Lorenzetti
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C	50	UD	R$ 16,00	R$ 800,00	Lorenzrtti
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A sistema DIN curva C	20	UD	R$ 100,00	R$ 2.000,00	Lorenzetti
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A sistema DIN curva C	50	UD	R$ 100,00	R$ 5.000,00	Lorenzetti
43	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - 25mm, Amarelo, Rolo com 50m.	100	UD	R$ 75,00	R$ 7.500,00	Forteleve
44	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL PRETO 1" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	10	UD	R$ 17,00	R$ 170,00	Krona
45	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL PRETO 1 1/2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	50	UD	R$ 33,00	R$ 1.650,00	Krona

PAG: 293
Pres. CPL PMNM

46	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL PRETO 2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	50	UD	R$ 38,00	R$ 1.900,00	Krona
47	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	50	UD	R$ 11,00	R$ 550,00	Krona
48	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M - Completa, cabo flexível	30	UD	R$ 29,00	R$ 870,00	Mec tronic
49	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO - 10 METROS. É anti-chama, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	100	UD	R$ 22,00	R$ 2.200,00	Schot
50	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO - 20 METROS. É anti-chama, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	50	UD	R$ 32,00	R$ 1.600,00	Schot
51	HASTE DE ATERRAMENTO 120CM	100	UD	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Ciser
52	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	100	UD	R$ 8,60	R$ 860,00	Mec tronic
53	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA COM PLACA	30	UD	R$ 11,20	R$ 336,00	Mec tronic
54	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	30	UD	R$ 7,45	R$ 223,50	Mec tronic
55	INTERRUPTOR COM TRES SEÇÕES 4X2	30	UD	R$ 12,00	R$ 360,00	Mec tronic
56	INTERRUPTOR SIMPLES 220V	50	UD	R$ 5,80	R$ 290,00	Mec troni
57	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V	50	UD	R$ 5,80	R$ 290,00	Mec tronic
58	ISOLADOR ROLDAMA PORCELANA P/ FIXAÇÃO 76X79MM	100	UD	R$ 8,00	R$ 800,00	Germer
59	KIT DE AR CONDICIONADO	20	UD	R$ 78,00	R$ 1.560,00	Pial
60	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Lâmpada com base G13; bulbo T8; temperatura de cor 6400K; com 1,2m x 26mm de diâmetro; fluxo luminoso e valores elétricos semelhante ao das lâmpadas de diâmetro maior.	500	UD	R$ 9,00	R$ 4.500,00	Silvana
61	LÂMPADA LED Bulb 14 W- Luz intensa que não incomoda - Clara com base E27 (100 W)	500	UD	R$ 40,00	R$ 20.000,00	Super Niko
62	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 20W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	100	UD	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Kian
63	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 24W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	100	UD	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Super Niko
64	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 27W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	100	UD	R$ 27,00	R$ 2.700,00	Super Niko

PAG: 294
Pres. CPL PMNM

65	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 30W ECONÔMICA	100	UD	R$	28,00	R$	2.800,00	Super Niko
66	LUVA para eletroduto rígido roscavel de 1 1/2"	100	UD	R$	4,50	R$	450,00	Krona
67	LUVA para eletroduto rígido roscavel de 1"	200	UD	R$	2,30	R$	460,00	Krona
68	LUVA para eletroduto rígido roscavel de 2"	100		R$	4,40	R$	440,00	Krona
69	LUVA para eletroduto rígido roscavel de 3/4"	500	UD	R$	2,00	R$	1.000,00	Krona
70	PARAFUSO Nº 8 com Bucha de Nylon. As buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação	1000	UD	R$	0,50	R$	500,00	Ciser
71	PARAFUSO FENDA 1 1/2X6mm COM PORCA	200	UD	R$	0,65	R$	130,00	Ciser
72	PARAFUSO FENDA M 2X8mm COM PORCA	100	UD	R$	0,65	R$	65,00	Ciser
73	PARAFUSO FENDA ROSCA RÁPIDA 1 1/2	500	UD	R$	0,55	R$	275,00	Ciser
74	PLACA CEGA 4X2 - 1/2 - 3/4	50	UD	R$	1,45	R$	72,50	Mec Tronic
75	PLUG FEMEA 3P 10A	20	UD	R$	4,20	R$	84,00	Mec Tronic
76	PLUG FEMEA 2P+T 20A	20	UD	R$	4,20	R$	84,00	Mec Tronic
77	PLUG MACHO 2P+T 20A	20	UD	R$	4,20	R$	84,00	Mec Tronic
78	RACK 1X1 REFORÇADO E GALVANIZADO	50	UD	R$	16,00	R$	800,00	Metalfix
79	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR ELETRONICO de 1X40W/220V, com alto fator de potência (acima de 0,92), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	200	UD	R$	34,00	R$	6.800,00	Intral
80	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR ELETRONICO de 2X40W/220V, com alto fator de potência (acima de 0,92), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	200	UD	R$	40,00	R$	8.000,00	Intral
81	RECEPTACULO ANTI-VIBRATÓRIO P LAMP TUBULAR (RABICHO P CALHA)	100	UD	R$	5,00	R$	500,00	Krona
82	RECEPTACULO COM RABICHO PVC	50	UD	R$	1,80	R$	90,00	Krona
83	RECEPTACULO E-27 PORCELANA BOCAL	20	UD	R$	3,35	R$	67,00	Mec tronic
84	RECEPTACULO E-40 PORCELANA BOCAL	20	UD	R$	3,35	R$	67,00	Mec tronic
85	RECEPTACULO REDUÇÃO E-27 P/ E-40	50	UD	R$	11,50	R$	575,00	Mec tronic
86	RECEPTACULO REDUÇÃO E-40 P/ E-27	50	UD	R$	11,50	R$	575,00	Mec tronic
87	RECEPTACULO TIPO TOMADINHA P/ LAMPADA TUBULAR (RABICHO)	100	UD	R$	4,00	R$	400,00	Mec tronic
88	RELE TÉRMICO WEG RW27D 3CV - 380V - Ajuste de Corrente de 22A a 32A 1 Contato NC, NF ou Normal Fechado. 1 Contato NO, NA ou Normal Aberto.	10	UD	R$	160,00	R$	1.600,00	Intral
89	TAMPA CEGA 4X2 - em PVC - Cor: Cinza; Peso: 0,017kg;	30	UD	R$	1,60	R$	48,00	Mec tronic
90	TAMPA CEGA 4X4 - em PVC - Cor: Cinza; Dimensões:110X110	20	UD	R$	5,40	R$	108,00	Mec tronic
91	TOMADA DE EMBUTIR	50	UD	R$	5,20	R$	260,00	Mec tronic

92	TOMADA DUPLA UNIVERSAL SISTEMA X - Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em Termoplástico auto-extinguível. Placas em Termoplástico polido auto-extinguível, com anti-UV. Contatos dos interruptores em Prata e Cobre; Sistema com encaixe rápido da Placa.	50	UD	R$	10,00	R$	500,00	Mec tronic
93	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X de Sobrepor com Tomada RJ45 CAT5E 8 fios para informática cor branca, Diâmetro: 7x2,5x7cm peso: 35g	50	UD	R$	8,85	R$	442,50	Mec tronic
94	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL 4X2 BRANCA	100	UD	R$	8,20	R$	820,00	Mec tronic

Valor Total: R$ 195.178,50(Cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2018 e nos anos subseqüentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:
02.03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
0812200202.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Ação Social e Trabalho.
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

02.04 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
1339202472.219 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura.
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE,DESPORTO E LAZER
2712200212.223 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer.
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

02.06 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1236101882.226 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

02.09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PAG: 296
Pres. CPL PMNM

1545103232.245 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

1545203262.247 – Manutenção de Cemitério.
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

2.10 – SECRETARIA DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO E DESENVOLVIENTO ECONOMICO.
0412200212.250 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

2060500962.253 – Manutenção de Mercados e Matadouro
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

02.11 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
2678205342.256 – Gestão técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes.
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.268 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

1030104282.269 – Gestão Técnica e administrativa do F.M.S.
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

1030204282.272 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

1030404282.274 – Programa Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0824104852.278 – Politica Pública para o Idoso
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

0824304832.281- Programa Serv. Conv. Fort. Vínculo –SCFV
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

0824404862.283 – Manutenção do Centro de Referência de assistência social – CRAS
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

0824404862.288 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS
Elemento de Despesa : 33.90.30 – Material de Consumo

PAG: 297
Pres. CPL PMNM

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

PAG: 298
Pres. CPL PMNM

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b. Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

PAG: 299
Pres. CPL PMNM

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

PAG: 300
Pres. CPL PMNM

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retira-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

PAG: 301
Pres. CPL PMNM

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;

b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

PAG: 302
Pres. CPL PMNM

c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas .no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;

f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

PAG: 303
Pres. CPL PMNM

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

PAG: 304
Pres. CPL PMNM

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo**, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

PAG: 305
Pres. CPL PMNM

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria .

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível ***órgão aderente a ARP,*** será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a. Edital de Pregão Presencial n. xxx/2018 e Termo de Referência;
b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
c. Ata da Sessão Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.

d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

PAG: 306
Pres. CPL PMNM

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto nº 009/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

PAG: 307
Pres. CPL PMNM

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata 14 de Agosto de 2018.

Município da Nazaré da Mata
Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito

Vasconcelos Construções LTDA – EPP
CNPJ: 69.921.211/0001-63